



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

EDITAL

PROCESSO CVC N.º 010/2024
DISPENSA CVC N.º 009/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: contratação de serviços técnicos para instalação da central de alarme de incêndio e detector de fumaça da Câmara Municipal de Custódia-PE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Praça Padre Leão, 15 – Centro, Custódia – PE-, CEP: 56640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.660.932/0001-40, através da Gestoda da Câmara de Vereadores de Custódia neste ato representada pela Sra. **Anne Lucia Torres Campos de Lira**, nos termos do artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

IMPORTANTE:

Endereço eletrônico para o envio das propostas: e-mail: camaravereadorescustodia@gmail.com

Início de acolhimento de propostas: A partir do Dia 11/11/2024 – 08:00 horas Limite de acolhimento de propostas: Até o Dia 13/11/2024 – 23:59 horas Abertura de Proposta: no Dia 14/11/2024 – 09:00 horas

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, por intermédio da Comissão de Contratações, torna público que de acordo com o artigo 72, da Lei Federal 14.133/21 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma eletrônica na forma abaixo.

OBJETO

contratação de serviços técnicos para instalação da central de alarme de incêndio e detector de fumaça da Câmara Municipal de Custódia-PE.

A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação
Praça Padre Leão, 15 – Fone (087) 3848-1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000
CNPJ – 12.660.932/0001-40



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores de Custódia/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.3101.1.0002 – CONST. REFORMA, AMPL, E
CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

Os prestadores de serviços interessados deverão encaminhar suas propostas de preço e documentação de Habilitação para o e-mail: camaravereadorescustodia@gmail.com, **até as 23:59 do dia 12/11/2024**, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Na Proposta de preço deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações: marca, modelo no que se aplica, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

Deverá constar obrigatoriamente nas propostas apresentadas informar que está incluso todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar será analisada, se estiver de acordo com as condições exigidas no presente Edital.

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

Proposta de Preço conforme modelo constante no anexo II deste Edital. Qualificação Técnica.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

Praça Padre Leão, 15 – Fone (087) 3848-1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000
CNPJ – 12.660.932/0001-40



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a(s) indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou CAU, com a comprovação de execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste edital.

Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PE ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PE.

Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado de Pernambuco. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição. Sócio ou diretor, através do Contrato Social ou documento equivalente;

OBS 1: Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS 2: As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública

Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

Praça Padre Leão, 15 – Fone (087) 3848-1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000

CNPJ – 12.660.932/0001-40



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a Autorização de Serviço/Nota de Empenho.

A recusa injustificada do vencedor em retirar a Autorização de Ordem de Serviço/Nota de Empenho, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

Custódia/PE, 07 de novembro de 2024.

ANNE LUCIA TORRES CAMPOS DE LIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

ANEXO I TERMO REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui objeto a **contratação de serviços técnicos para instalação da central de alarme de incêndio e detector de fumaça da Câmara Municipal de Custódia-PE.**

Contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2- PREÇO ESTIMADO:

A média estimada global máxima admitida para a referida contratação é de **R\$ 43.958,16 (Quarenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO E DETECTOR DE FUMAÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA-PE	UND	1

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A instalação de sistema de emergência com alarme e extinção automática de incêndio preservação da segurança da edificação pública em caso de incêndio, é de extrema importância para garantir a proteção de servidores, visitantes e do patrimônio público. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de um sistema de emergência contra incêndio, que inclua alarme e extinção automática, se justifica por diversos fatores, dentre eles a necessidade de adequação as Normas Técnicas, legislação vigente e as normas técnicas específicas para sistemas de combate a incêndio, como a ABNT NBR 9077 e a NBR 13434, estabelecem requisitos rigorosos para a segurança contra incêndios. A contratação de uma empresa especializada assegura que todos os parâmetros técnicos serão atendidos, evitando riscos legais e garantindo a adequação das instalações.

É mais adequado para administração ainda a contratação de empresas especializadas, pois possuem experiência comprovada na instalação e manutenção de sistemas de segurança contra incêndios. A sua expertise é fundamental para a escolha dos equipamentos adequados e para a implementação de soluções que atendam às necessidades específicas da Câmara Municipal de Custódia.

A complexidade dos sistemas de emergência exige mão de obra qualificada e conhecimento técnico aprofundado. A contratação de uma empresa especializada



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco CASA JOÃO MIRO DA SILVA

possibilita a execução dos serviços de forma eficiente e rápida, minimizando interrupções nas atividades da Câmara.

A implementação de um sistema de emergência eficiente não apenas protege vidas, mas também preserva o patrimônio público, evitando danos materiais que poderiam resultar em altos custos de reparo.

Diante das constatações acima, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de um sistema de emergência contra incêndio é essencial para assegurar a segurança e a integridade das instalações da Câmara Municipal, garantindo a proteção de todos os seus usuários e a conformidade com a legislação pertinente.

4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Para a execução do Objeto, a contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de um sistema de emergência contra incêndio que inclui:

- **Avaliação Inicial do Local:** Realização de um levantamento detalhado das instalações da Câmara Municipal de Custódia para conhecer os locais de instalação dos equipamentos de proteção contra incêndio.
- **Fornecimento de Equipamentos:** Suprimento dos equipamentos necessários, como alarmes sonoros e visuais, detectores de fumaça, sistemas de sprinklers, avaliação dos extintores de incêndio e painéis de controle.
- **Instalação do Sistema:** Execução da instalação dos equipamentos conforme o projeto aprovado, garantindo a integração entre os diferentes componentes do sistema.
- **Testes e Comissionamento:** Realização de testes de funcionamento de todos os componentes do sistema para assegurar que estão operando corretamente e em conformidade com as especificações.
- **Treinamento:** Capacitação dos funcionários da Câmara Municipal para o uso adequado do sistema e a realização de ações em caso de emergência.
- **Documentação e Certificação:** Fornecimento de toda a documentação técnica, incluindo manuais de operação, certificados de conformidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL/PRORROGAÇÕES:

6.1 – O Presente Contrato de prestação de serviços, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art.6, inciso XVII, da Lei Federal nº14.133/21.

6.2 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Custódia/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

7 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e acompanhado de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

7.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

8 – PAGAMENTO:

8.1 – A Câmara Municipal de Custódia/PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;

8.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do Câmara Municipal de Moreno/PE;

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.3101.1.0002 – CONST. REFORMA, AMPL, E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

10 – DAS SANSÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

10.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Custódia/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

10.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

10.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

10.4.1 - Advertência por escrito;

10.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Custódia/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos; e,

10.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

10.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 -Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:

11.1.1 A CONTRATADA deverá realizar a instalação contemplando todas as medidas de proteção ativa e passiva, seus respectivos memoriais, adequações necessárias, correções de medidas, relacionado aos projetos de segurança entre outros, de modo a garantir a obediência as normas, a segurança operacional do sistema.

11.1.2 A instalação deve observar a classificação de risco da edificação, saídas de emergência, rotas de fuga, sinalizações, equipamentos entre outros itens necessários e obrigatórios.

11.1.3 A contratada deverá instruir os servidores da Câmara no manuseio, acionamento e desligamento do sistema.

11.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar um profissional qualificado, devidamente registrado no conselho de classe Conselho Regional de Engenharia e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco CASA JOÃO MIRO DA SILVA

Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), para acompanhar os levantamentos e prestar esclarecimentos a CONTRATANTE.

11.1.5 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

11.1.6 - Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.7 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

11.1.8 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 -Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratante:

12.1.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

12.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

12.1.3- A CONTRATANTE deverá permitir a entrada de funcionários e prepostos da CONTRATADA na sua sede para avaliação da estrutura e instalação dos componentes de emergência, no horário comercial de funcionamento da Câmara.

13- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora Gersam Isadora Cordeiro Bezerra;

13.2 A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Vinícius Araújo de Lima;

13.3 Caberá à fiscal do Contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando prestação diversa daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4 Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

14- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

14.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

14.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

14.3.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 14.3.3.1.

12.3.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

14.3.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

14.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.4 Documentação relativa à qualificação técnica:

14.3.4.1 Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade;

14.3.4.2 Certidão de Registro e Quitação do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade.

14.3.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

14.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

15 - DA VISTORIA TÉCNICA

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o responsável técnico de cada licitante poderá realizar vistoria técnica prévia, em companhia de representante da Câmara, no horário de 09h00 às 13h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail, antes da data da realização da licitação, para tomar conhecimento das condições de trabalho, fazendo a análise das especificações do prédio, posto que não serão considerados como serviços extracontratuais, indicações de acréscimos ou alterações solicitadas decorrente do serviço, em razão de eventual desconhecimento das condições do prédio da Câmara.

15.2. As empresas interessadas poderão apresentar ATESTADO DE VISTORIA, devidamente assinado por responsável designado pela Administração, ou apresentar declaração de pleno conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação, quanto à localização e situação de todos os equipamentos, que servirão de subsídio para apresentação das propostas;

15.3. Realização da vistoria não é condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

16 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

16.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas nesse Termo de Referência e ofertar o **menor preço global**.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento

19 - CONDIÇÕES GERAIS

19.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

19.2 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA

Praça Padre Leão, 15 – Fone (087) 3848-1288 – Centro – Custódia – PE – 56640-000

CNPJ – 12.660.932/0001-40



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

19.3 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Custódia/PE, 05 de novembro de 2024.

GERSAM ISADORA CORDEIRO BEZERRA
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º.
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

À
CÂMARA DE VEREADORES DE CUSTÓDIA/PE
Att: *Comissão Permanente de Licitação*

PROCESSO CVC N.º 010/2024
DISPENSA CVC N.º 009/2024

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

AO
CÂMARA DE VEREADORES DE CUSTÓDIA/PE
Att: *Comissão Permanente de Licitação*

PROCESSO CVC N.º 010/2024
DISPENSA CVC N.º 009/2024

A empresa ___ inscrita no CNPJ sob o nº ____, domiciliada na___, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

Se enquadra como MICROEMPRESA – **(ME)** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE **(EPP)**;

(Informar apenas a licitante que se enquadrar)

A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do

art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;

Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

AO
CÂMARA DE VEREADORES DE CUSTÓDIA/PE
Att: *Comissão Permanente de Licitação*

PROCESSO CVC N.º 010/2024
DISPENSA CVC N.º 009/2024

.....(*nome da empresa*), CNPJ nº

....., (*endereço completo*), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(*Local*), de de 2024.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

AO
CÂMARA DE VEREADORES DE CUSTÓDIA/PE
Att: *Comissão Permanente de Licitação*

PROCESSO CVC N.º 010/2024
DISPENSA CVC N.º 009/2024

A empresa....., CNPJ nº, declara,
sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos
para participar do **DISPENSA CVC Nº 009/2024** .

Data e local

(Assinatura do Representante)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

CONTRATO Nº:-CMV

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Custódia - Praça Padre Leão, 15 - Centro - Custódia - PE, CNPJ nº 12.660.932/0001-40, neste ato representada pela Presidenta Anne Lucia Torres Campos de Lira, Brasileira, Casada, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves de Queiroz, 474 - Casa - Mandacaru I - Custódia - PE, CPF nº 449.553.834-91, Carteira de Identidade nº 2886565 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV009/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: contratação de serviços técnicos para instalação da central de alarme de incêndio e detector de fumaça da Câmara Municipal de Custódia-PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos da Câmara de Vereadores de Custódia, conforme descrição a seguir:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.3101.1.0002 – CONST. REFORMA, AMPL, E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Custódia-pe.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Custódia - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA

SERVIÇO : PROJETO DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE ALARME E DETECTOR DE FUMAÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA.

Escada, outubro/2024

LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA - CUSTODIA - PERNAMBUCO

DATA BASE : SINAPI-03/2024, DER - ES 2024 E ORSE 02/2024

CALCULO DA COMPOSIÇÃO DO BDI - NÃO DESONERADO

COMPONENTES	VALORES	Análise		INTERVALOS											
		EDIFÍCIOS		EDIFÍCIOS		RODOVIAS		ÁGUA E ESGOTO		ENERGIA ELÉTRICA		PORTUÁRIAS		EQUIPAMENTOS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	3,00%	A 5,50%	3,00%	A 5,50%	3,80%	A 4,67%	3,43%	A 6,71%	5,29%	A 7,93%	4,00%	A 7,85%	1,50%	A 4,49%
SEGURO E GARANTIA	0,80%	0,80%	A 1,00%	0,80%	A 1,00%	0,32%	A 0,74%	0,28%	A 0,75%	0,25%	A 0,56%	0,81%	A 1,99%	0,30%	A 0,82%
RISCO	0,97%	0,97%	A 1,27%	0,97%	A 1,27%	0,50%	A 0,97%	1,00%	A 1,74%	1,00%	A 1,97%	1,46%	A 3,16%	0,56%	A 0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	0,59%	A 1,39%	0,59%	A 1,39%	1,02%	A 1,21%	0,94%	A 1,17%	1,01%	A 1,11%	0,94%	A 1,33%	0,85%	A 1,11%
LUCRO/REMUNERAÇÃO	6,16%	6,16%	A 8,96%	6,16%	A 8,96%	6,64%	A 8,69%	6,74%	A 9,40%	8,00%	A 9,51%	7,14%	A 10,43%	3,50%	A 6,22%
PIS	0,65%	0,65%													
COFINS	3,00%	3,00%													
ISS	3,00%	ATÉ 5,00%													
CPRB		INTERVALOS DE BDI SEM DESONERAÇÃO (ZERAR O CPRB)													
BDI	19,85%														

FÓRMULA

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA

SERVIÇO : PROJETO DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE ALARME E DETECTOR DE FUMAÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA.
 LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA - CUSTODIA - PERNAMBUCO

REFERENCIA : 10/2024
 DATA : OUTUBRO/2024
 DATA BASE : SINAPI-03/2024, DER - ES 2024 E ORSE 02/2024 - NÃO DESONERADA - BDI 19,85%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
						S/BDI (R\$)	C/BDI (19,85%)	S/BDI (R\$)	C/BDI (R\$) (19,85%)
1						ELABORAÇÃO DO PROJETO		9.079,00	10.874,50
1.1	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	350,00	8,94	10,71	3.129,00	3.748,50
						ÁREA CONSTRUÍDA = 350M²		-	-
1.2	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	350,00	3,18	3,81	1.113,00	1.333,50
						ÁREA CONSTRUÍDA = 350M²		-	-
1.3	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	350,00	3,38	4,05	1.183,00	1.417,50
						ÁREA CONSTRUÍDA = 350M²		-	-
1.4	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	350,00	4,15	4,97	1.452,50	1.739,50
						ÁREA CONSTRUÍDA = 350M²		-	-
1.5	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M2	350,00	6,29	7,53	2.201,50	2.635,50
						ÁREA CONSTRUÍDA = 350M²		-	-
2						ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO		5.240,80	6.280,96
2.1	SINAPI - 03/2024 - DESONERADA	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	173,22	207,60	4.157,28	4.982,40
						TOTAL = 8 HORAS *4 SEMANAS *1 MES = 16 HORAS		-	-
2.2	SINAPI - 03/2024 - DESONERADA	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	33,86	40,58	1.083,52	1.298,56
						TOTAL =8 HORAS *4 SEMANAS *1 MES = 32 HORAS		-	-
3						SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		20.597,21	24.683,36
3.8	SINAPI - 03/2024 - NÃO DESONERADA	4387094	Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 2 x 1,5 mm2, tensão 1kv -	M2	350,00	18,37	22,01	6.429,50	7.703,50
						Adaptação da ORSE (8749)		-	-
3.9	SINAPI - 03/2024 - NÃO DESONERADA	4387014	Acionador Convencional manual tipo " Empurre e Puxe"	UND	6,00	259,18	310,62	1.555,08	1.863,72
						TOTAL = 20 UND		-	-
3.10	SINAPI -03/2024 - NÃO DESONERADA	4387844	CENTRAL DE ALARME E DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO PARA ATÉ 500 m²	UND	1,00	10.113,33	12.120,82	10.113,33	12.120,82
						COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Adaptação da SEINFRA (C4023)		-	-
3.11	SINAPI -03/2024 - NÃO DESONERADA	4387869	Chave de comando com sirene- Adap. da ORSE (2644)	UND	6,00	198,17	237,50	1.189,02	1.425,00
						COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Adap. da ORSE (2644)		-	-
3.12	SINAPI - 03/2024 - NÃO DESONERADA	4387779	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL- Adap. da ORSE (2761)	UND	6,00	218,38	261,72	1.310,28	1.570,32
						COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Adap. da ORSE (2761)		-	-
TOTAL GERAL								34.917,01	41.838,82

VALOR TOTAL DE R\$ 41.838,82 (Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)

FORAM ADOTADOS OS PREÇOS DAS PLANILHAS DA SINAPI-03/2024, DER - ES 2024 E ORSE 02/2024 - NÃO DESONERADOS - BDI 19,85%

PRAZO DE EXECUÇÃO : 30 (TRINTA) DIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA

SERVIÇO : PROJETO DE INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME E DETECTOR DE FUMAÇA DE CUSTODIA
 LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA - CUSTODIA - PERNAMBUCO

Escada, outubro/2024

DATA BASE : SINAPI-03/2024, DER - ES 2024 E ORSE 02/2024

CALCULO DA COMPOSIÇÃO DO BDI - DESONERADO

COMPONENTES	VALORES	Análise		INTERVALOS																				
		EDIFÍCIOS		EDIFÍCIOS		RODOVIAS		ÁGUA E ESGOTO		ENERGIA ELÉTRICA		PORTUÁRIAS		EQUIPAMENTOS										
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	3,00%	A	5,50%	3,00%	A	5,50%	3,80%	A	4,67%	3,43%	A	6,71%	5,29%	A	7,93%	4,00%	A	7,85%	1,50%	A	4,49%		
SEGURO E GARANTIA	0,80%	0,80%	A	1,00%	0,80%	A	1,00%	0,32%	A	0,74%	0,28%	A	0,75%	0,25%	A	0,56%	0,81%	A	1,99%	0,30%	A	0,82%		
RISCO	0,97%	0,97%	A	1,27%	0,97%	A	1,27%	0,50%	A	0,97%	1,00%	A	1,74%	1,00%	A	1,97%	1,46%	A	3,16%	0,56%	A	0,89%		
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	0,59%	A	1,39%	0,59%	A	1,39%	1,02%	A	1,21%	0,94%	A	1,17%	1,01%	A	1,11%	0,94%	A	1,33%	0,85%	A	1,11%		
LUCRO/REMUNERAÇÃO	6,16%	6,16%	A	8,96%	6,16%	A	8,96%	6,64%	A	8,69%	6,74%	A	9,40%	8,00%	A	9,51%	7,14%	A	10,43%	3,50%	A	6,22%		
PIS	0,65%	0,65%																						
COFINS	3,00%	3,00%																						
ISS	3,00%	ATÉ 5,00%																						
CPRB	4,50%	4,50%						INTERVALOS DE BDI SEM DESONERAÇÃO (ZERAR O CPRB)																
BDI	25,92%																							

FÓRMULA

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA

SERVIÇO : PROJETO DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE ALARME E DETECTOR DE FUMAÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA.
 LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA - CUSTODIA - PERNAMBUCO

REFERENCIA : 10/2024
 DATA : OUTUBRO/2024
 DATA BASE : SINAPI-03/2024 DER - ES 2024 E ORSE 02/2024 - DESONERADA - BDI 25,92%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL			
						S/BDI (R\$)	C/BDI (25,92%)	S/BDI (R\$)	C/BDI (R\$) (25,92%)		
1			ELABORAÇÃO DE PROJETO							9.079,00	11.424,00
1.1	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	350,00	8,94	11,25	3.129,00	3.937,50		
			ÁREA CONSTRUÍDA = 350M²								
1.2	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	350,00	3,18	4,00	1.113,00	1.400,00		
			ÁREA CONSTRUÍDA = 350M²								
1.3	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	350,00	3,38	4,25	1.183,00	1.487,50		
			ÁREA CONSTRUÍDA = 350M²								
1.4	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	350,00	4,15	5,22	1.452,50	1.827,00		
			ÁREA CONSTRUÍDA = 350M²								
1.5	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M2	350,00	6,29	7,92	2.201,50	2.772,00		
			ÁREA CONSTRUÍDA = 350M²								
2			ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO							5.240,80	6.598,80
2.1	SINAPI - 03/2024 - DESONERADA	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	173,22	218,11	4.157,28	5.234,64		
			TOTAL = 8 HORAS *4 SEMANAS *1 MES = 16 HORAS								
2.2	SINAPI - 03/2024 - DESONERADA	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	33,86	42,63	1.083,52	1.364,16		
			TOTAL =8 HORAS *4 SEMANAS *1 MES = 32 HORAS								
3			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							20.597,21	25.935,36
3.8	SINAPI - 03/2024 - NÃO DESONERADA	4387094	Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 2 x 1,5 mm2, tensão 1kv -	M2	350,00	18,37	23,13	6.429,50	8.095,50		
			Adaptação da ORSE (8749)								
3.9	SINAPI - 03/2024 - NÃO DESONERADA	4387014	Accionador Convencional manual tipo "Empurre e Puxe"	UND	6,00	259,18	326,35	1.555,08	1.958,10		
			TOTAL = 20 UND								
3.10	SINAPI -03/2024 - NÃO DESONERADA	4387844	CENTRAL DE ALARME E DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO PARA ATÉ 500 m²	UND	1,00	10.113,33	12.734,70	10.113,33	12.734,70		
			COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Adaptação da SEINFRA (C4023)								
3.11	SINAPI -03/2024 - NÃO DESONERADA	4387869	Chave de comando com sirene- Adap. da ORSE (2644)	UND	6,00	198,17	249,53	1.189,02	1.497,18		
3.12	SINAPI - 03/2024 - NÃO DESONERADA	4387779	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇAVEL- Adap. da ORSE (2761)	UND	6,00	218,38	274,98	1.310,28	1.649,88		
TOTAL GERAL								34.917,01	43.958,16		

VALOR TOTAL DE R\$ 43.958,16 (Quarenta e tres mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)

FORAM ADOTADOS OS PREÇOS DAS PLANILHAS DA SINAPI-03/2024, DER - ES 2024 E ORSE 02/2024 - DESONERADOS - BDI 25,92%

PRAZO DE EXECUÇÃO : 30 (TRINTA) DIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA

PLANILHA COMPARATIVA - NÃO DESONERADA X DESONERADA

SERVIÇO : PROJETO DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE ALARME E DETECTOR DE FUMAÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA.

Escada, Setembro/2024

LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA - CUSTODIA - PERNAMBUCO

ITEM	FONTE	BDI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL	
						S/BDI (R\$)	C/BDI (R\$)
1							
1	SINAPI - 03/2024 - NÃO DESONERADA	19,85%	PROJETO DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE ALARME E DETECTOR DE FUMAÇA	UND	1,00	34.917,01	41.838,82
2	SINAPI - 03/2024 - DESONERADA	25,92%	PROJETO DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE ALARME E DETECTOR DE FUMAÇA	UND	1,00	34.917,01	43.958,16

OS PREÇOS NÃO DESONERADOS SÃO OS MAIS VANTAJOSOS A ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA

RESUMO DOS SERVIÇOS - NÃO DESONERADO

SERVIÇO : PROJETO DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE ALARME E DETECTOR DE FUMAÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	ELABORAÇÃO DO PROJETO	10.874,50
2	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	6.280,96
3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	24.683,36
TOTAL GERAL		41.838,82

VALOR TOTAL DE R\$ 41.838,82 (Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇO : PROJETO DE INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME E DETECTOR DE FUMAÇA
 LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA - CUSTODIA - PERNAMBUCO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
1 ELABORAÇÃO DO PROJETO					
1.1	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	350,00
			ÁREA CONSTRUIDA = 350M²		
1.2	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	350,00
			ÁREA CONSTRUIDA = 350M²		
1.3	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	350,00
			ÁREA CONSTRUIDA = 350M²		
1.4	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	350,00
			ÁREA CONSTRUIDA = 350M²		
1.5	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	DER-ES 2024	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M2	350,00
			ÁREA CONSTRUIDA = 350M²		
2 ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO					
2.1	SINAPI - 03/2024 - DESONERADA	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00
			TOTAL = 8 HORAS *4 SEMANAS *1 MES = 16 HORAS		
2.2	SINAPI - 03/2024 - DESONERADA	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00
			TOTAL =8 HORAS *4 SEMANAS *1 MES = 32 HORAS		
3 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
3.8	SINAPI - 03/2024 - NÃO DESONERADA	4387094	Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 2 x 1,5 mm2, tensão 1kv -	M2	350,00
			Adaptação da ORSE (8749)		

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

SERVIÇO : PROJETO DE INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME E DETECTOR DE FUMAÇA
 LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA - CUSTODIA - PERNAMBUCO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06%	NÃO INCIDE	18,06%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,33%	NÃO INCIDE	4,33%	NÃO INCIDE
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	2,18%	NÃO INCIDE	2,18%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTES DE TRABALHO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,26%	5,58%	7,26%	5,58%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	44,49%	15,34%	44,49%	15,34%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,43%	3,41%	4,43%	3,41%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,97%	4,59%	5,97%	4,59%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,85%	2,96%	3,85%	2,96%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	TOTAL	14,72%	11,33%	14,72%	11,33%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,47%	2,58%	16,37%	5,65%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,29%	0,39%	0,30%
D	TOTAL	7,84%	2,87%	16,76%	5,95%
*GRUPO E					
E1					0,00%
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES				0,00%
OBS: *GRUPO E DEVERÁ SER APROPRIADO COMO ITEM DO CUSTO DIRETO					
TOTAL (A + B + C + D)		83,85%	46,34%	112,77%	69,42%

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - NÃO DESONERADO

SERVIÇO : PROJETO DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE ALARME E DETECTOR DE FUMAÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2 MÊS	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO	R\$ 10.874,50	R\$ 0,00	R\$ 10.874,50
		100%	100%	100,00%
2	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	R\$ 6.280,96	R\$ 0,00	R\$ 6.280,96
		100,00%	0,00%	100,00%
3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 24.683,36	R\$ 0,00	R\$ 24.683,36
		100,00%	0,00%	100,00%
	Valores total no mês	R\$ 41.838,82	R\$ 0,00	R\$ 41.838,82
	Total acumulado	R\$ 41.838,82	R\$ 0,00	R\$ 41.838,82
	Percentual	100,00%	0,00%	100,00%

A OBRA PERFAZ O VALOR TOTAL DE R\$ 41.838,82 (Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA

SERVIÇO : PROJETO DE INSTALAÇÃO CENTRAL DE ALARME E DETECTOR DE FUMAÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE CUSTODIA.

PLANILHA DE CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	ALOR TOTAL	PORCENTA GEM	PORCENTAGE M	CLASSIFIC AÇÃO	CLASSE	CORTE	PROPORÇÃO DE ITENS	PROPORÇÃO DE VALOR
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO	1,00	10.874,50	10.874,50	25,99%	25,99%	A	A	70%	7,69%	25,99%
2	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	1,00	6.280,96	6.280,96	15,01%	41,00%	B	B	95%	30,77%	15,01%
3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDI	1,00	24.683,36	24.683,36	59,00%	100,00%	C	C	100%	61,54%	59,00%
			TOTAL	41.838,82							